

Boletim de Serviço

Nº 484, 25 de outubro de 2023

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES

Gerente Administrativa / HUL-UFS



SUMÁRIO

Portaria nº 484, de 25 de outubro de 2023.....	11
Portaria nº 485, de 25 de outubro de 2023.....	13
Portaria nº 486, de 25 de outubro de 2023.....	21
Portaria nº 487, de 25 de outubro de 2023.....	26
Portaria nº 488, de 25 de outubro de 2023.....	30
Portaria nº 489, de 25 de outubro de 2023.....	32
Portaria nº 490, de 25 de outubro de 2023.....	34
Portaria nº 491, de 25 de outubro de 2023.....	35
Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2023.....	36
Portaria nº 493, de 25 de outubro de 2023.....	38
Portaria nº 494, de 25 de outubro de 2023.....	40
Portaria nº 495, de 25 de outubro de 2023.....	43

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 484, de 25 de outubro de 2023

Altera a Composição do Grupo de Trabalho de Humanização GTH/HUL

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO, a Portaria - SEI nº 2, de 27 de março de 2018, da diretoria de atenção à saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que decide aprovar a Diretriz Ebserh de Humanização: assistência humanizada para melhoria da Qualidade em Saúde, com objetivo de recomendar rol mínimo de atividades em humanização da atenção hospitalar a serem executadas, monitoradas e avaliadas na Rede Ebserh, sem ferir a autonomia dos hospitais, que podem e devem implementar todas as demais ações propostas pela Política Nacional de Humanização para a assistência hospitalar;

CONSIDERANDO, que o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) deverá ser constituído nos hospitais que ainda não o possuem, que deverá realizar trabalhos pautados nas orientações da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, na Diretriz Ebserh de Humanização: assistência humanizada para melhoria da Qualidade em Saúde e deve ser regulamentado por Regimento Interno Próprio publicado em portaria institucional.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23817.002702/2020-81

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho de Humanização do Hospital Universitário de Lagarto, instituído pela Portaria 033 de 24 de janeiro de 2020, que passará a ser composto pelos seguintes colaboradores:

Ana Cláudia Santos Siqueira - **SIAPE:** 126**** - Coordenador

Cândida Suely Antunes de Almeida - **SIAPE:** 119**** - Vice coordenador

Laryssa Guimarães Rollemberg - **SIAPE:** 325**** - Secretária Titular

Ana Cláudia Nolasco da Costa - **SIAPE:** 314**** - Secretária Substituta

Membros:

Adriana Gomes Lima – **SIAPE:** 130****

Andrezza Santos Patrocínio – **SIAPE:** 330****

Crislaine Lima Menezes Silva – **SIAPE:** 104****

Flávia Roberta Remígio Valério - **SIAPE:** 313****

Josefa Camila Menezes Reis Carvalho - **SIAPE:** 109****

Kamila Luana do Nascimento Silva - **SIAPE:** 305****

Luciane Souza da Silva - **SIAPE:** 100****

Maria Elenildes da Silva Lima – **SIAPE:** 330****

Rafaela Rocha Silva – **SIAPE:** 332****

Sandra Gomes da Silva Garcia - **SIAPE:** 305****

Verônica de Freitas Silva – **SIAPE:** 331****

Art. 2º Define-se por GTH um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que funciona à maneira de um órgão colegiado e se destina a empreender uma política institucional de resgate dos valores humanitários na assistência, em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde.

Art.3º Compete ao GTH:

- Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da instituição mais humanizadas;

- Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na instituição;
- Analisar as demandas que aparecem na análise no Plano de Ação traçado pelo Grupo;
- Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na instituição;
- Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde;
- Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 485, de 25 de outubro de 2023

Altera composição da Brigada de Incêndio do HUL

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.010018/2018-58.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros da Brigada de Incêndio do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS);

Art. 2º Integrará a Brigada de Incêndio do HUL os trabalhadores certificados no curso de formação de Brigadista de Emergência ou Brigadista de Incêndio, conforme legislação vigente.

Art. 3º O Brigadista de Incêndio do HUL será responsável por:

1. Participar das atividades propostas pela Brigada de Incêndio (reuniões, treinamentos, campanhas, inspeções, simulados, elaboração de procedimentos etc.)
2. Realizar ações de prevenção:
 - Analisar os riscos existentes na edificação, durante as reuniões da brigada de incêndio;
 - Notificar ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
 - Orientar à população fixa e flutuante;
 - Participar dos exercícios simulados;
 - Inspecionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros, bem como as condições da edificação, estrutura ou área de risco;
 - Conhecer o plano de emergência da planta.
3. Realizar ações de emergência:
 - Identificação da situação;
 - Alarme/abandono de área;
 - Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe a e/ou ajuda externa;
 - Corte de energia;
 - Primeiros socorros;
 - Combate ao princípio de incêndio;
 - Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.
4. Zelar pela integridade das pessoas e do patrimônio da Instituição.

5. Atender ao disposto nos procedimentos do HUL/UFS/EBSERH.

Art. 4º O Brigadista de Incêndio deverá:

- Conhecer, aplicar e colaborar com melhorias no Plano de Atendimento a Emergência do HUL-UFS.
- Utilizar a identificação de brigadista de incêndio enquanto permanecer na edificação.
- Disponibilizar o seu crachá de brigadista no quadro da Brigada de Incêndio enquanto permanecer na edificação.
- Realizar no mínimo uma inspeção mensal nos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico mais próximos ao seu posto de trabalho.
- Registrar e encaminhar ao setor responsável toda e qualquer irregularidade registrada na edificação que possa representar risco a segurança contra incêndio e pânico.
- Desenvolver a cada trimestre, no mínimo uma atividade educativa sobre segurança contra incêndio e pânico.
- Comparecer a no mínimo 70% das reuniões ordinárias.
- Registrar junto ao coordenador da Brigada de Incêndio, em período anterior a reunião, via e-mail, sempre que houver justificativa, conforme escala de trabalho e legislação vigente (CLT, regulamento de pessoal e acordo coletivo de trabalho). No caso de trabalhadores de setores assistenciais, a ausência por demandas de serviço, a justificativa deverá ser enviada assinada pelo chefe do setor/responsável pelo plantão, via SEI, informando a motivação da não liberação em até 48h após a reunião.

Art. 5º A Brigada de Incêndio do HUL-UFS será constituída pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
Alda Souza Figueredo	307****
Alécia Cavalcante Alves	305****
Alessandra Vieira Silva	312****
Aline Maria de Santana Santos	119****
Ana Cláudia de Souza Santos	325****
Ana Cláudia Nolasco Da Costa	314****

Ana Régia Carvalho dos Santos Silva	312****
Analine dos Anjos Santos Corumba	332****
Andrea de Paula Souza	329****
Andrea Fraga Silva Santos	305****
Andrea Oliveira Da Silva Santana	224****
Andrezza Santos Patrocinio	330****
Angélica Vieira dos Santos	313****
Antoniele Dos Santos Pimentel	214****
Antonio Cicero Da Cunha Neto	228****
Antunes Brito de Oliveira	300****
Ariane Pires Veloso	304****
Braulio De Carli Costa Lima	149****
Brenna Loreny Santos Chagas	313****
Bruno Gonçalves De Oliveira	313****
Camila Barbosa Araujo	229****
Carlos Alves do Santos	102****
Carlos Eduardo de Almeida	313****
Cirne Moutinho Magalhães Júnior	305****
Claudiana Duarte Souza	329****
Claudionor de Jesus Junior	241****
Clesemery Souza dos Santos	304****
Crislaine Santos Alves	313****
Cristiano Batista Gonçalves	312****
Dalvani de Jesus Miranda	312****
Daniela de Oliveira Leite Araújo	304****
Daniele Soares Caldas Lima	312****
Daniele Teles Lima	305****
Danilo de Carvalho Rego	305****

Deise dos Santos Passos	323****
Dianna Aparecida Santos de Melo	313****
Dilma Da Silva Maciel	234****
+Douglas Nascimento Azevedo	305****
Elaine Cardoso Santos de Castro	330****
Elaine dos Santos	312****
Eliane Andrade Ferreira	305****
Elielma Ribeiro dos Santos	299****
Elinaldo Carvalho Pires	332****
Elissandra Santos de Souza	304****
Elson Paixão Silva Leite	241****
Elton Macedo	228****
Érick Vieira Souza	305****
Fabiana Conceição de Oliveira Santos Falcão	312****
Fatima Cerqueira da Encarnação	312****
Flavia Roberta Remigio Valerio	313****
Flavia Silva Andrade	307****
Floraci Rosa dos Santos	313****
Gabriela Siqueira Paixao	119****
Gilvania Piedade Santos	305****
Gleidisana Carlos Santos	304****
Graziella Bispo Calderaro	100****
Henrique Odilon de Souza	330****
Hericalizandra Santa Rosa Santana	178****
Igor dos Reis Silva	328****
Jamesson dos Santos	299****
Jamilly Almeida Santos	313****
Jennyfer Stephanie da Silva	333****

Jessica Rayane Reis Oliveira	304****
João Francisco Daniel Neto	312****
Jocelia Maria Zorante Graça	313****
Jocerizia de Deus Pereira	321****
Jose Cleantes De Carvalho Junior	116****
José Vanderlei Fontes dos Santos	307****
Josenildo dos Santos	331****
Josinete Ferreira dos Santos Dias	312****
Jucemara Gomes de Oliveira Soares	331****
Jucléssia Costa Lima	223****
Juliana de Jesus Santos	333****
Juliana De Souza Correia	220****
Juliana Santana	307****
Kaline Lima de Santana Pimenta	328****
Klicia Andrade Alves	323****
Laiane Lisboa Silva Andrade	305****
Lenilzélia Paiva Felício dos Santos	304****
Luan Silveira dos Santos	303****
Luana Maria de Almeida Carneiro	314****
Luana Rodrigues Santos	305****
Luciana Alves dos Santos	223****
Luciana Vieira Sousa Alves	313****
Luciane Lopes de Souza	314****
Luciane Souza da Silva	100****
Luciene da Silva Mendonça	303****
Luciene dos Santos	120****
Maisa Alves Andrade	112****
Marcelo Correia Fontes	313****

Marcelo Motta Garcia	313****
Marcia Lopes Carmo dos Santos	326****
Marcirene Santos de Mendonca	119****
Maria Aparecida Viana de Menezes	305****
Maria da Piedade Menezes Carvalho Cruz	305****
Maria de Fátima da Silva Menezes	299****
Maria Edna de Gois Lima	313****
Maria Enilde da Silva Lima	330****
Maria Fátima Barreto	305****
Maria Jose Silvana Santos	304****
Maria Juliana dos Santos Silva	305****
Marizete dos Santos Silva	307****
Marleide Barbosa Silva	315****
Marleide Santos Paixao de Souza	305****
Mauriceia de Albuquerque Melo	176****
Mayra Auxiliadora Teixeira de Jesus Valença	307****
Mônica dos Santos Souza	312****
Monique Amaral Rezende	312****
Murilo Dias da Silva	312****
Niviane de Matos Nascimento	304****
Odirlei Mesquita de Oliveira	304****
Patricia Brito Felisberto	312****
Paula Regina Santos de Aguiar	305****
Rafael Andrade Lopes da Silva	227****
Rafael Bitencourt Da Paz Rocha	225****
Regivane da Silva	329****
Renata de Almeida Gois Delmondes	312****
Ricardo Barros Mendes	305****

Rita de Cássia Santa Rosa Matos	105****
Rodrigo Andrade Santos	312****
Sandra dos Santos Alves	331****
Sandra Gomes da Silva Garcia	305****
Sandra Mara Gomes dos Santos	305****
Sara Da Costa Sandes	225****
Saulo Ramos Silva	302****
Simone de Oliveira Domingos Queiroz	305****
Suzanne Guimarães Machado	110****
Tamara Alves de Menezes Chaves	325****
Thaise Luz Barros	313****
Thaysa Samanta Bezerra	312****
Toany America dos Santos Ramos Oliveira	331****
Verônica Ricardo Melo Vieira	312****
Vilma de Jesus Mendes	307****
Weder Dos Santos Miranda	225****
Welliton Moreira Santana	319****
Williane Oliveira Gama Ramos	330****
Yrassuy Alves Duarte Serafim	300****

Art. 6º Ficam designados:

Coordenador Geral: João Francisco Daniel Neto

Coordenador Geral (Substituto): Carlos Eduardo de Almeida

Chefe da Edificação (UFS): Juliana de Jesus Santos

Chefe da Edificação (HUL): Jamesson Santos

Líder de Turno (UFS): Rafael Bitencourt da Paz Rocha

Líder de Turno (HUL-UFS) – Diurno 1: Luciane Souza da Silva

Líder de Turno (HUL-UFS) – Diurno 2: Graziella Bispo Calderaro

Líder de Turno (HUL-UFS) – Noturno 1: Antunes Brito de Oliveira

Líder de Turno (HUL-UFS) - Noturno 2: Sandra dos Santos Alves

Secretários: Graziella Bispo Calderaro;

José Vanderlei Fontes Dos Santos;

Maria José Silvana Santos

Thaysa Samanta Bezerra

Art. 7º A Brigada de Incêndio, sua coordenação e seus membros, tem mandato por prazo indeterminado, sendo que o brigadista só será substituído quando do seu desligamento da instituição, quando justificada pelo Coordenador Geral da Brigada de Incêndio do HUL ou quando o próprio brigadista solicitar por escrito e de forma justificada a Superintendência do HUL-UFS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 486, de 25 de outubro de 2023

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009644/2023-69;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 14/2023**, com a empresa **FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** conforme Processo SEI 23817.009644/2023-69.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Bráulio Dé Carli Costa Lima	149***
Substituto	Hiram Deiques Peres	161****

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Inácio Venâncio Farias Júnior	303****
Substituto	Luan Silveira dos Santos	303****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO



Portaria nº 487, de 25 de outubro de 2023

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.010253/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Pregão Eletrônico nº 14/2023, compra centralizada de lixeiras, contêineres e carros de transporte de resíduos hospitalares juntamente com etiqueta de identificação do tipo de resíduo, conforme Processo SEI 23817.010253/2023-97.

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Inácio Venâncio Farias Júnior	303***
Substituto	Hiram Deiques Peres	161****

FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Rodolfo Rodrigo de Jesus	312****
Substituto	Marcos Antônio Gonçalves Souza	303****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 488, de 25 de outubro de 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27 e art. 138, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012650/2023-01

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento visando a aquisição de Maca Clínica para o Hospital Universitário de Lagarto/EBSEH/UFS, conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo 23817.012650/2023-01.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Inácio Venâncio Farias Júnior, SIAPE 303**** (Coordenador da Equipe de Planejamento)
- Bráulio Dé Carli Costa Lima SIAPE: 149****
- Luan Silveira dos Santos, SIAPE: 303****
- Hiram Deiques Peres, SIAPE 161****

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 489, de 25 de outubro de 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27 e art. 138, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planeja-

mento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012640/2023-68;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento visando a aquisição de Cadeira de Rodas para o Hospital Universitário de Lagarto/EBSERH/UFS, conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo 23817.012640/2023-68.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Inácio Venâncio Farias Júnior, SIAPE 303**** (Coordenador da Equipe de Planejamento)
- Bráulio Dé Carli Costa Lima SIAPE: 149****
- Luan Silveira dos Santos, SIAPE: 303****
- Hiram Deiques Peres, SIAPE 161****

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da EBSERH com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 490, de 25 de outubro de 2023

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012626/2023-64

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCIANE SOUZA DA SILVA, SIAPE: 100******, como chefe substituta da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º O presente ato revoga designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO



Portaria nº 491, de 25 de outubro de 2023

**Altera a Composição dos Membros do Núcleo
de Educação Permanente do HUL-UFS/EBSERH**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009402/2020-22;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.014221/2021-07;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS.

Art. 2º Ficam designados para compor a equipe do NEP os seguintes empregados:

- **Representantes da Superintendência:**

Titular: José Lucas dos Santos, **Siape:** 104****

Suplente: Jadiel Fellipe Santana Santos, **Siape:** 120****

- **Representantes da Gerência Administrativa:**

Titular: Rita de Cássia Fontes de Oliveira, **Siape:** 332****

Titular: Vera Lucia Henriques Freire, **Siape:** 328****

Suplente: Rose Mary Ribeiro, **Siape:** 313****

Suplente: Marcela de Jesus Almeida, **Siape:** 322****

- **Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:**

Titular: Mylena Maria Salgueiro Santana, **Siape:** 312****

Titular: Aline Batista Andrade Matos, **Siape:** 120****

Titular: Niviane de Matos Nascimento, **Siape:** 304****

Suplente: Ana Paula Cardoso Feitosa de Carvalho, **Siape:** 312****

- **Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:**

Titular: Rafael Pinto Lourenço, **Siape:** 100****

Suplente: Alson Clébio Ferreira Santana, **Siape:** 241****

Art. 3º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2023

Altera Composição da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.010994/2022-97 e 23817.001085/2023-49;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS, presidida pelo colaborador Igor dos Reis Silva, SIAPE: 328****, que passa a ter a seguinte formação:

Titulares:

- Ofélia Maria de Jesus Lisboa, SIAPE 225****
- Jamesson Santos, SIAPE: 299****
- Ana Livia dos Santos Andrade, SIAPE: 303****
- Bráulio de Carli Costa Lima, SIAPE: 149****
- Najara Couto Santos, SIAPE: 331****
- Raphael Xisto Santos, SIAPE: 334****

Suplentes:

- Ana Paula Cardoso Feitosa de Carvalho, SIAPE: 312****
- José Cleantes de Carvalho Júnior, SIAPE: 116****
- Mauricio Araujo Nascimento, Siape: 119***

Art. 2º O presente ato torna sem efeito designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 493, de 25 de outubro de 2023

Altera Composição de Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000005/2017-90

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, com vistas a aquisição de Medicamentos da lista padronizada do Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, conforme Processo Administrativo nº 23817.000005/2017-90.

Art. 2º A Equipe passa a ter a seguinte configuração:

- Helber Santos Assis, SIAPE: 313****(Integrante Requisitante e Coordenador da EPC)

- Edjânia Cristina Bispo dos Santos, SIAPE: 304****(Integrante Requisitante)
- Tamara Alves de Menezes Chaves, SIAPE: 325****(Integrante Requisitante)
- Marianne Nascimento Andrade, SIAPE: 119****(Integrante Requisitante)

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 1 ano para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O presente ato revoga disposições anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 494, de 25 de outubro de 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27 e art. 138, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012738/2023-15;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais e gases não medicinais, incluindo cessão em regime de comodato de tanque/cilindros, bem como locação de sistema gerador de ar comprimido medicinal para o Hospital Universitário de Lagarto/EBSERH/UFS, conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo 23817.012738/2023-15.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Samara Siqueira Santos Fernandes, SIAPE: 305**** (Coordenador da EPC)
- Helber Santos Assis, SIAPE: 313****
- Hamilton Ludovice Vieira Filho, SIAPE: 325****
- Priscilla da Silva Carvalho, SIAPE: 116****

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO



Portaria nº 495, de 25 de outubro de 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27 e art. 138, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.012863/2023-25;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a aquisição de Maca de Resgate para o Hospital Universitário de Lagarto/EBSEH/UFS, conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo 23817.012863/2023-25.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Inácio Venâncio Farias Júnior, SIAPE 303**** (Coordenador da Equipe de Planejamento)
- Bráulio Dé Carli Costa Lima SIAPE: 149****
- Luan Silveira dos Santos, SIAPE: 303****
- Hiram Deiques Peres, SIAPE 161****

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da EBSERH com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

